

INTERESSADA: Creche Pró-infância Professora Rita Maria da Silva		
EMENTA: Credencia a Creche Pró-infância Professora Rita Maria da Silva, situada no município de Graça-CE, INEP/Censo nº 23265809; autoriza o funcionamento da educação infantil até 31 de dezembro de 2025 e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
PROCESSO Nº 01634737/2021	PARECER Nº 31/2022	APROVADO EM: 02.02.2022

I – RELATÓRIO

Francisca das Chagas Lopes, diretora da Creche Pró-infância Professora Rita Maria da Silva, localizada no município de Graça-CE, INEP/Censo nº 23265809, por meio do Processo nº 01634737/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino e está situada à Rua Euclides Augusto Ribeiro, bairro Centro, CEP 62.365-000, Graça-CE; tendo sido criada pelo Decreto nº 21/2017.

O corpo docente é composto de 26 professores, todos habilitados conforme a lei vigente.

Responde pela direção da escola, a professora Francisca das Chagas Lopes, com licenciatura em Formação de Professores Séries Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio com Habilitação em Matemática e Física, Registro nº 179, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 28315; e pela Secretária Escolar, Francisco Aldirney de Abreu Melo, Registro nº 97323.

A proposta pedagógica da instituição revela sua identidade, projeta ações e reflete o processo de ensino e aprendizagem. Encontra-se estruturada de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação infantil e com o plano de ação fundamentado com os aspectos fundantes da BNCC, explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

O regimento escolar apresentado a este CEE encontra-se elaborado com base nas novas diretrizes da BNCC e na legislação vigente e está acompanhado da ata de aprovação do referido documento.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

Cont./Par. N° 31/2022

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996 e das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0030/2022 da assessora Saluzélia Fonseca Guimarães e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Creche Pró-infância Professora Rita Maria da Silva, em Graça-CE; à autorização para o funcionamento da educação infantil até 31.12.2025 e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 2 de fevereiro de 2022.



JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator



SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Presidente da CEB



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE